

## Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Costa e Silva - Fone (0465) 56-1223

85.740-000 - PÉROLA D'OESTE - PR

## LEI Nº 25/92

DATA: 21 de agosto de 1.992

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal firmar Convênio, assumir obrigações e dá ou tras providências:

DOMINGOS JOÃO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fir mar Convênio com a Companhia de Habitação do Parana - GOHAPAR, para a construção em Regime de Mutirão/Auto Ajuda de unidades habitacionais pelo programa CASA DA FAMÍLIA, pelo Projeto Mutirão.

Art. 2º - 0 Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR, procuração com pode res irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto ao Banco do Estado do Paraná S/A, ou outra entidade a qual for incumbida o encargo, a importância atribuída ao Município referente ao ICMs, até o limite do valor correspondente as obrigações não cumpridas, no caso de rescisão do Convê nio.

Art. 3º - Quando houver alteração, insuficiência, mudança ou extinção do ICMs, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a vincular o compromisso assim estabelecido, a qualquer outra verba função Municipal, que será submetido a consideração da Companhia de Habi tação do Paraná - COHAPAR.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal aos vinte e quatro di as do mes agosto de mil novecentos e noventa e dois.

PUBLICADO.

JORNAL Trembeta

Domingos Joao/Ribeiro Prefeito Municipal